



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 737

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.346/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MICHELE FERNANDES MARQUES - R.E. nº 14.548**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.346/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 05/08/2013 a 04/08/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Diretoria de Trânsito e Transporte constante de fls. 10 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.346/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **MICHELE FERNANDES MARQUES - R.E. nº 14.548**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.800.298-X, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 05/08/2013 a 04/08/2018, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, **terá início em 08 de abril de 2.019 e término em 07 de maio de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil, subsequente ao término**.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 737/19 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de fevereiro de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito